



2016/02/11

**MUNICÍPIO DE TAROUCA****CÂMARA MUNICIPAL****ATA NÚMERO 62/2013-17 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11 DE  
FEVEREIRO DE 2016**

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Tarouca, edifício dos Paços do Município, salão nobre das reuniões da Câmara Municipal, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Valdemar de Carvalho Pereira, com a assistência da Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos e a presença dos Senhores Vereadores José António Amaro Nunes, José Damião Lopes Guedes de Melo, Afonso Manuel Batista Dias e Susana Cristina Dias Pereira, teve lugar a sexagésima segunda reunião desta Câmara Municipal, no mandato autárquico de dois mil e treze - dois mil e dezassete.

O **Senhor Presidente da Câmara** declarou aberta a reunião pelas dez horas.

A **Senhora Vereadora Susana Cristina Dias Pereira** não estava presente no início da reunião, tendo chegado na altura em que expressamente se indica.

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

Passou-se de imediato à apreciação da minuta da ata número sessenta e um da reunião desta Câmara Municipal de vinte e oito de janeiro corrente.

Não tendo sido apresentadas alterações, foi deliberado aprovar a ata número sessenta e um da reunião desta Câmara Municipal de vinte e oito de janeiro corrente, por maioria de três votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador José António Amaro Nunes, por não ter estado presente naquela reunião.

Verificando-se a inexistência de pedidos de intervenção no período de antes da ordem do dia e de público, de imediato, o Senhor Presidente da Câmara deu início à discussão da

**ORDEM DO DIA**

**PONTO 1** - Aumento temporário dos fundos disponíveis de fevereiro de 2016 (art. 6º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho) - Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara

**PONTO 2** - Fornecimento de energia elétrica em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) para as diversas instalações de consumo do Município de Tarouca em 2016 - Retificação do valor total do contrato

**PONTO 3** - Contratação do auditor externo responsável pela certificação legal de contas prevista no artigo 77º da lei nº 73/2013, de 3 de setembro - Proposta de emissão de parecer

**PONTO 4** - Nomeação da sociedade de revisores oficiais de contas, "BDO & Associados, Sociedade de Revisores de Contas, Lda", como auditora externa responsável pela certificação legal de contas, nos termos dos artigos 76º e 77º da Lei nº 73/2013, de 03.09, para os anos de 2016 e 2017 - Proposta

**PONTO 5** - Informação sobre as despesas com encargos plurianuais a prestar à Assembleia Municipal - período de 17.11.2015 a 08.02.2016

**PONTO 6** - Apoios concedidos a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à prossecução de obras e eventos de interesse para o município, bem como às freguesias

**PONTO 7** - Apoios concedidos para atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesses para o Município

**PONTO 8** - Resumo diário da tesouraria

**PONTO 9** - Proposta de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade no Município de Tarouca

#### **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

#### **PONTO 1 - AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS DE FEVEREIRO DE 2016**

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

**"AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS DE FEVEREIRO DE 2016 (ARTIGO 6º DO DECRETO-LEI Nº 127/2012, DE 21 DE JUNHO)**

#### **DESPACHO**

Considerando que:

o A alínea f) do art.º3 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17.03, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA, define que «Fundos disponíveis» são as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável, e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos:

- . As transferências ou subsídios com origem no Orçamento do Estado, relativos aos três meses seguintes;
- . A receita efetiva própria que tenha sido cobrada, incluindo a receita de ativos e passivos financeiros, ou recebida como adiantamento;
- . A previsão da receita efetiva própria a cobrada nos três meses seguintes, incluindo a previsão de receita de ativos e passivos;
- . O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei;
- . As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) cujas faturas se encontrem liquidadas, e devidamente certificadas ou validadas;
- . Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º.

o Verifica-se que o saldo inicial dos fundos disponíveis do mês de fevereiro de 2016 é de - 1 787 694,05€,



MUNICÍPIO DE TAROUCA  
CÂMARA MUNICIPAL

2016/02/11

- montante insuficiente para assegurar os compromissos permanentes já assumidos e a assumir no período de cálculo, referentes a remunerações, amortizações de empréstimos e despesas gerais de funcionamento;
- o O art.º 4.º da LCPA determina que, a título excepcional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal (alínea c) do n.º1);
  - o O n.º 2 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho estabelece que o aumento temporário dos fundos disponíveis a que se refere o artigo 4.º da LCPA só pode ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso;
  - o A execução orçamental do mês de **janeiro de 2016** cumpriu o disposto no artigo 7º da LCPA, conjugado com o disposto no artigo 14º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ou seja não houve aumento dos pagamentos em atraso (cfr. mapa em anexo);
  - o Os fundos disponíveis devem ser determinados até ao 5º dia útil de cada mês:

**APROVO**, ao abrigo da alínea c) do n.º1 do artigo 4º da LCPA, do n.º 3 do artigo 35º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12.09, e considerando o estrito cumprimento dos limites estabelecidos no n.º 2 do art.6º do citado Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, **o aumento excepcional dos fundos disponíveis do mês de fevereiro corrente, no valor de € 2 514 000,00, conforme melhor discriminado no mapa em anexo.**  
À próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.  
Paços do Município, 4 de fevereiro de 2016

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira"

Foi deliberado por unanimidade ratificar o presente despacho.

**PONTO 2 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL PARA AS DIVERSAS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TAROUCA EM 2016**

Presente a informação da Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve:

"Fornecimento de energia elétrica em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) para as diversas instalações de consumo do Município de Tarouca (incluindo as instalações Iluminação Pública), em 2016

Com fundamento na informação da Técnica Superior Carla Cardoso, sobre o valor do encargo total resultante da celebração do contrato supra identificado, que resulta de uma imposição da entidade reguladora do serviço, proponho a aprovação da retificação do respetivo montante, para €

338.073,48, a que acresce o IVA, da competência da Câmara Municipal.

Deixo à consideração de V. Exa.

Tarouca, 27.01.2016.

Lúisa Ramos"

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade, com fundamento na presente informação, aprovar a retificação do valor do contrato de fornecimento de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal para as diversas instalações do Município de Tarouca incluindo as instalações iluminação pública, a celebrar com a sociedade " EDP COMERCIAL- COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,SA" para € 338.073,48 (trezentos e trinta e oito mil e setenta e três euros e quarenta e oito cêntimos), a que acresce o IVA.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta para produzir efeitos imediatos.

**PONTO 3 - CONTRATAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO RESPONSÁVEL PELA CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS, PREVISTA NO ARTIGO 77º DA LEI Nº 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO - PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER**

Presente a proposta de emissão de parecer do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

**"CONTRATAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO RESPONSÁVEL PELA CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS PREVISTA NO ARTIGO 77º DA LEI Nº 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, PARA OS ANOS DE 2016 E 2017**

**PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER**

1. De acordo com o nº1 do artigo 76º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, a partir de 2014 os documentos de prestação de contas do Município (obrigado à adoção de contabilidade patrimonial) são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação, juntamente com a certificação legal de contas e o parecer sobre as mesmas, apresentado pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

2. O auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas (nº1 do artigo 77º).

3. No biénio de 2014-2015, este serviço foi prestado ao Município pela sociedade de revisores oficiais de contas " BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda", no estrito cumprimento do caderno de encargos e com qualidade reconhecida, motivo porque se pretende renovar por mais 2 anos o respetivo contrato de aquisição de serviços.

4. As referidas funções serão contratadas em regime de prestação de serviços, dado que, pela sua natureza, serão desenvolvidas com autonomia, sem subordinação ao poder de direção e hierarquia do Município e não é imposto o



MUNICÍPIO DE TAROUCA  
CÂMARA MUNICIPAL

2016/02/11

cumprimento de horário de trabalho.

5. Atenta a natureza das funções a desempenhar, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade jurídica de emprego público para satisfazer tais necessidades.

6. A Lei n°82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), cuja vigência foi prorrogada até à aprovação do Orçamento do Estado para 2016 (artigo 12°-H da Lei n° 91/2001, de 20.08) obriga a parecer prévio vinculativo do órgão executivo a celebração de contratos de prestação de serviços, previsto no n° 5 do artigo 75°, aplicável às autarquias locais nos termos do n° 12, dependendo da verificação dos requisitos enunciados no seu n°6.

Por seu turno, também o Decreto-Lei n° 209/2009, de 03.09, fixa no n°2 do artigo 6° idêntica imposição, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria n° 149/2015, de 26.05.

7. Relativamente ao contrato a celebrar, com o objeto supra indicado, os requisitos fixados para a emissão do parecer prévio favorável, fixados nas alíneas a) a d) do n°2 do artigo 3° da citada Portaria, estão reunidos. Assim:

a) verifica-se o disposto na alínea a) do n° 1 do artigo 32° da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n° 35/2014, de 20.06, ou seja, como se disse atrás, trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

b) existe cabimento orçamental para a realização da despesa no ano em curso ( ver informação da Contabilidade em anexo);

c) inexistente impedimento à renovação do contrato com sociedade " BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda";

d) o valor estimado da despesa é igual ao valor do contrato vigente no biénio findo ( 14 760€), tendo sido objeto da redução remuneratória e da respetiva reversão, previstas no artigo 2° da Lei n° 75/2014, de 12.09 e nos artigos 2° e 3° da Lei n° 159-A/2015, de 30.12, para € 14 464,80 ( ver mapa em anexo).

Com fundamento no exposto, proponho a V.Excias que esta Câmara Municipal delibere emitir **parecer prévio favorável**, nos termos do n° 2 do artigo 6° do Decreto-Lei n° 209/2009, de 3 de setembro e nos n°s 5 e 12 do artigo 75° da Lei n° 82-B/2014, de 31 de dezembro, à celebração de contrato de aquisição de serviços de auditor externo responsável pela certificação legal de contas prevista no artigo 77° da Lei n° 73/2013, de 3 de setembro, para os anos de 2016 e 2017, com a sociedade " BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda", mediante

prévio procedimento de ajuste direto, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Montante máximo da despesa: € 14 464,80, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Paços do Município, 05 de fevereiro de 2016

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira”

O **Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo** informou que o contrato inicial foi celebrado por dois anos e agora propõe-se a sua renovação por mais 2 anos, estando prevista a aplicação da redução remuneratória, que será eventualmente revertida, nos termos da legislação em vigor.

Discutido o assunto, foi deliberado aprovar a presente proposta e com fundamento na mesma emitir **parecer prévio favorável**, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e nos n.ºs 5 e 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, à celebração de contrato de aquisição de serviços de auditor externo responsável pela certificação legal de contas prevista no artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, para os anos de 2016 e 2017, com a sociedade “ BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda”, mediante prévio procedimento de ajuste direto, nos termos do Código dos Contratos Públicos, sendo o montante máximo da despesa de € 14 464,80 (catorze mil e quatrocentos e sessenta e quatro euros e oitenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, por maioria de três votos a favor e uma abstenção do **Senhor Vereador José António Amaro Nunes**, que declarou abster-se com fundamento nas mesmas razões que fundamentaram a sua tomada de posição aquando da deliberação proferida para celebração do primeiro contrato com os revisores oficiais de contas.

**PONTO 4 - NOMEAÇÃO DA SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, “BDO & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES DE CONTAS, LDA”, COMO AUDITORA EXTERNA RESPONSÁVEL PELA CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 76.º E 77.º DA LEI N.º 73/2013, DE 03.09, PARA OS ANOS DE 2016 E 2017 - PROPOSTA**

Presente a proposta do **Senhor Presidente da Câmara**, que a seguir se transcreve na íntegra:

**“NOMEAÇÃO DA SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, “ BDO & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES DE CONTAS, LDA”, COMO AUDITORA EXTERNA RESPONSÁVEL PELA CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 76.º E 77.º DA LEI N.º 73/2013, DE 03.09, PARA OS ANOS DE 2016 E 2017**

**PROPOSTA**

De acordo com o n.º1 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os documentos de prestação de contas do Município (obrigado à adoção de contabilidade patrimonial)



**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

2016/02/11

são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação, juntamente com a certificação legal de contas e o parecer sobre as mesmas, apresentado pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

O auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas (nº1 do artigo 77º).

Neste contexto legal, após prévio parecer favorável do órgão executivo, exigido no artigo 6º do Decreto-Lei nº209/2009, de 03.09, pretende-se adjudicar a prestação destes serviços nos anos de 2016 e 2017, à sociedade " BDO & Associados, Sociedade de Revisores de Contas, Lda", com sede em Lisboa, pelo valor máximo de € 14 760,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Assim,

**Proponho** a Vs. Exas. que esta Câmara Municipal no uso da competência prevista no nº 2 do artigo 77º da Lei nº 73/2013, de 3.09, delibere propor à Assembleia Municipal a nomeação da sociedade de revisores oficiais de contas, " BDO & Associados, Sociedade de Revisores de Contas, Lda.", com sede em Lisboa, como auditora externa responsável pela certificação legal de contas, nos termos dos artigos 76º e 77º da Lei nº 73/2013, de 03.09, nos anos de 2016 e 2017.

Paços do Município, 04 de fevereiro de 2016

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira"

Verificou-se que a presente proposta vem acompanhada de uma apresentação da sociedade e de documento comprovativo da sua inscrição em vigor na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Discutido o assunto, foi deliberado aprovar a presente proposta e propor à Assembleia Municipal a nomeação da sociedade de revisores oficiais de contas, "BDO & Associados, Sociedade de Revisores de Contas, Lda.", com sede em Lisboa, como auditora externa responsável pela certificação legal de contas, nos termos dos artigos 76º e 77º da Lei nº 73/2013, de 03.09, nos anos de 2016 e 2017, por maioria de três votos a favor e uma abstenção do **Senhor Vereador José António Amaro Nunes**, tendo dito que se abstém com fundamento nas mesmas razões da deliberação anterior sobre o mesmo assunto.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta para produzir efeitos imediatos.

**PONTO 5 - INFORMAÇÃO SOBRE AS DESPESAS COM ENCARGOS PLURIANUAIS A PRESTAR À ASSEMBLEIA - PERÍODO DE 17.11.2015 A 08.02.2016**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:

**"INFORMAÇÃO SOBRE AS DESPESAS COM ENCARGOS PLURIANUAIS A  
PRESTAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
PERÍODO DE 17.11.2015 A 08.02.2016**

Junto em anexo a lista das despesas com encargos plurianuais contraídas no período de 17.11.2015 a 08.02.2016, ao abrigo da autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal em 28.11.2015.

Esta informação após aprovação pela Câmara Municipal será remetida à Assembleia Municipal para conhecimento.

Paços do Município, 08.02.2016.

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Verificou-se que a presente proposta vem acompanhada uma informação da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira de acordo com a qual o montante total dos encargos plurianuais assumidos foi o seguinte: € 66 163,95 ( 2017). Foi deliberado por unanimidade aprovar a presente informação e remeter a mesma à Assembleia Municipal para conhecimento.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta para produzir efeitos imediatos.

**PONTO 6 - APOIOS CONCEDIDOS A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES, COM VISTA À PROSECUÇÃO DE OBRAS E EVENTOS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO, BEM COMO ÀS FREGUESIAS**

Presente a informação do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

**"Apoios concedidos a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à prossecução de obras e eventos de interesse para o município, bem como às freguesias (alíneas o) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09)**

**Período de 26.01.2016 a 05.02.2016**

Informação nos termos do nº 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro:

**❖ Fábrica da Igreja Paroquial de Salzedas**

Total:€ 349,94

Finalidade: Material para aplicação na zona envolvente da Capela Mortuária de Salzedas.

Tarouca, 08 de fevereiro de 2016

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Foi tomado conhecimento e deliberado por unanimidade ratificar os mencionados apoios.

**PONTO 7 - APOIOS CONCEDIDOS PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA DE INTERESSES PARA O MUNICÍPIO**

Presente a informação do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:





2016/02/11

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**"Apoios concedidos para atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesses para o Município (alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Aenxo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09)**

**Período de 26.01.2016 a 05.02.2016**

Informação nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

❖ **Associação Cultural e Recreativa de Meixedo**

Total: € 163,94

Finalidade: Material para evento realizado pela Associação.

Tarouca, 08 de fevereiro de 2016

O Presidente da Câmara,

a) **Valdemar de Carvalho Pereira**"

Foi tomado conhecimento e deliberado por unanimidade ratificar os presentes apoios.

**PONTO 8 - RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA**

Presente o resumo diário da tesouraria número vinte e oito, de dez de fevereiro corrente, o qual apresenta um saldo de dotações orçamentais no montante de € 54.942,51 (cinquenta e quatro mil e novecentos e quarenta e dois euros e cinquenta e um cêntimos) e um saldo de dotações não orçamentais no montante de € 298.123,56 (duzentos e noventa e oito mil e cento e vinte e três euros e cinquenta e seis cêntimos).

Foi tomado conhecimento.

Nesta altura, a **Senhora Vereadora Susana Cristina Dias Pereira** chegou à reunião.

**PRESIDENTE**

**PONTO 9 - PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE NO MUNICÍPIO DE TAROUCA**

Presente a proposta de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade no Município de Tarouca.

O **Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias** disse que concorda com o teor da presente proposta de regulamento e com esta medida.

Considera que esta é uma boa altura para o Executivo pensar e refletir sobre os apoios, estando convicto de que há espaço para apoios mais ambiciosos em termos de incentivo à natalidade, à infância e à juventude. Referiu, a título de exemplo, os apoios a alunos que frequentam o ensino superior e a alunos que concluem o ensino superior e se queiram fixar no Concelho.

Entende que esta medida é boa, mas não está a ver que aconteça uma grande alteração por causa de seiscentos euros. Com um plano mais alargado seria possível chegar mais longe e certamente que o orçamento municipal comporta essa despesa.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** disse o seguinte:

"Registo com agrado as palavras do Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias, as quais vamos ter em atenção.

Também sentimos que não é apenas com esta medida que os casais terão mais filhos, mas é certamente um contributo para algumas famílias.

Hoje a área social é no Município uma das que mais trabalho dá e são muitos os contributos que damos às pessoas mais desfavorecidas.

Porventura poderemos considerar, no próximo orçamento, outros incentivos."

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade, no uso da competência fixada na alínea ccc) do n° 1 do artigo 33° do Anexo I à Lei n°75/2013, de 12.09 aprovar a presente proposta de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade no Município de Tarouca, a apresentar à Assembleia Municipal para aprovação.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta para produzir efeitos imediatos.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas onze horas e quarenta minutos, da qual se lavrou a presente ata.

E eu, *Luís Manuel de Sousa Aguiar*, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi.

